



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 322/95

" Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES PROMULCO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 19)- Fica alterado o artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, passando a ter a seguinte redação.

Art.35) - À exceção da eleição no primeiro ano de cada legislatura, a eleição da mesa do mandato é de 1 (um) ano será realizada na 19 (primeira) quinzena de dezembro, de cada ano, antes do recesso.

Parágrafo Único - A posse da mesa eleita será realizada no 19 (primeiro) dia de janeiro - recesso.

Art.29) - Revocadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de outubro de 1995.

ANTÔNIO GONÇALVES REIG
PRESIDENTE